Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 132/2003 **Erechim, 10 de Outubro de 2003.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 088/2003**, que **MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.647, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** (Processo Administrativo nº 9841/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 088/2003.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.647, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.647, de 30 de setembro de 2003, que cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° - *Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:*

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a)	*18541059**1.024***	*- Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente*		
	3190.11.00.00.00	*- Vencimentos e Vantagens Fixas*	*R$*	*69.000,00*
	3190.13.00.00.00	*- Obrigações Patronais*	*R$*	*15.000,00*
	3190.16.00.00.00	*- Outras Despesas Variáveis*	*R$*	*3.000,00*
	3390.14.00.00.00	*- Diárias*	*R$*	*2.000,00*
	3390.30.00.00.00	*- Material de Consumo*	*R$*	*5.000,00*
	3390.36.00.00.00	*- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física*	*R$*	*1.000,00*
	3390.39.00.00.00	*- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$*	*8.000,00*
	4490.52.00.00.00	*- Equipamentos e Material Permanente*	*R$*	*5.000,00*
		TOTAL	*R$*	***108.000,00***

b)	*18541059**1.025***	*- Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente*		
	3390.14.00.00.00	*- Diárias*	*R$*	*1.000,00*
	3390.30.00.00.00	*- Material de Consumo*	*R$*	*3.000,00*
	3390.36.00.00.00	*- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física*	*R$*	*1.000,00*
	3390.39.00.00.00	*-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$*	*7.000,00*
		TOTAL	***R$***	***12.000,00***
		TOTAL GERAL	***R$***	***120.000,00***

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista que, ao dar a codificação de despesa versando sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a abertura de Crédito Especial para atender a despesa decorrente, no Exercício em Curso, houve um equívoco quanto à numeração dos Projetos Orçamentários, constantes do Artigo 8º da Lei (nº 3.647, de 30.09.2003), que constaram como: **1.023 e 1.024** e deveriam constar como: **1.024 e 1.025**.

Para maior elucidação, transcrevemos a numeração como foi apresentada e aprovada e a forma correta, que deveria constar:

COMO CONSTOU:

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18541059***1.023*** – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente

18541059***1.024*** – Recursos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente

COMO DEVE SER:

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18541059***1.024*** – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente

18541059***1.025*** – Recursos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Salientamos que este código é apenas o indicador seqüencial dos grupos de despesas considerados como Projetos, portanto, não há desrespeito à Lei, apenas, houve a repetição do número seqüencial 1.023 em dois projetos: o supra referido e o ***"1.023-Construção e Equipamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador"*** – Lei nº 3.644, de 30.09.2003, que precisamos corrigir.

Diante do exposto, solicitamos que o assunto seja levado a plenário para conhecimento dos nobres vereadores e votação da alteração numérica seqüencial apresentada.

Ficando ao dispor, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal